



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E  
A EMPRESA LAZARINI E AZEVEDO  
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº, 1274, Bairro Catedral, na cidade Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

**CONTRATADA**

A empresa **LAZARINI E AZEVEDO LTDA - EPP (PLANALTO AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Trav. Pedro Gomes nº. 905 - CEP: 68.371-105, Bairro Sudam I, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.142.954/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Sra. ANTONIO ELENIR AZEVEDO GOMES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 2675132 SSP/PA e do CPF nº 205.054.342-53, residente e domiciliada na Rua Pedro Henrique nº. 4096, Bairro Jardim Independente II, na Cidade de Altamira, Estado do Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de peças de reposição e manutenção de veículos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

ITEM	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES - L200 TRITON	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alternador	Autotec	un	02	1.527,01	3.054,02
02	Amortecedor dianteiro	Allen	un	03	328,59	985,77
03	Amortecedor traseiro	Allen	un	03	245,35	736,05
04	Bandeja inf.	Carmag	un	02	556,13	1.112,26
05	Bandeja sup.	Carmag	un	02	537,28	1.074,56
06	Batente balança inferior	Skip	un	02	29,22	58,44
07	Batente balança superior	Skip	un	02	29,22	58,44
08	Bomba hidráulica	Autotec	un	01	1.192,39	1.192,39
09	Borracha do amortecedor	Suspex	un	06	33,93	203,58
10	Borracha estabilizador int.	Suspex	un	04	29,22	116,88
11	Braço axial da direção	DLZ	un	02	90,48	180,96
12	Bucha balança inferior	Suspex	un	06	36,85	221,10
13	Bucha balança superior	Suspex	un	06	35,25	211,50
14	Bucha da mola fx traseira	Suspex	un	03	46,18	138,54
15	Bucha de mola	Suspex	un	04	45,24	180,96
16	Bucha junelo fx mola	Pneu	un	04	12,25	49,00
17	Cabo freio de mão dianteiro	Tuba	un	02	115,93	231,86
18	Cabo freio de mão tras (le/ld)	Tuba	un	02	139,50	279,00
19	Cilindro aux. Embreagem	Roc	un	02	98,97	197,94
20	Cilindro mestre embreagem	Roc	un	02	131,96	263,92
21	Cilindro mestre freio	Roc	un	02	266,75	533,50
22	Cilindros freio traseiro	Roc	un	02	82,00	164,00
23	Coifa da junta homocinética	Kitsbor	un	03	32,99	98,97
24	Correia do ar	Dayco	un	06	26,01	156,06
25	Correia do hidráulico	Dayco	un	03	34,87	104,61
26	Correio do alternador	Dayco	un	06	29,78	178,68
27	Corrente de tração	Frontier	un	01	1.225,85	1.225,85
28	Coxim da cabine	Suspex	un	03	241,02	723,06
29	Coxim da caixa de redução	Suspex	un	02	69,75	139,50
30	Coxim do câmbio	Suspex	un	02	701,85	1.403,70
31	Coxim do motor	Suspex	un	02	160,05	320,10
32	Coxim redução	Suspex	un	02	82,00	164,00
33	Cruzeta do cardan	Stahl	un	06	113,58	681,48
34	Cubo roda dianteira	Frontier	un	02	518,43	1.036,86
35	Disco freio	HF	un	02	209,25	418,50
36	Embreagem viscosa	Modefer	un	02	625,22	1.250,44
37	Estabilizador bieleta	Jahu	un	03	78,70	236,10
38	Farol	Depo	un	02	443,02	886,04
39	Feixe de mola traseiro	Fabrini	un	02	989,73	1.979,46



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

40	Filtros de ar	Tecfil	un	03	78,23	234,69
41	Filtros de combustível	Tecfil	un	03	98,97	296,91
42	Filtros de óleo lubrificante	Tecfil	un	03	76,35	229,05
43	Grampo da mola	Patral	un	03	36,85	110,55
44	Hidrovacuo de freio	Frontier	un	02	970,87	1.941,74
45	Junta do cabeçote	Frontier	un	02	236,59	473,18
46	Junta homocinética	Autotec	un	02	740,41	1.480,82
47	Kit coifa junta homoc. Ext.	Kitsbor	un	03	37,60	112,80
48	Kit coifa junta homoc. Int.	Kitsbor	un	03	37,60	112,80
49	Kit de embreagem	LUK	kit	02	1.806,39	3.612,78
50	Lanterna diant. Parachoque	Depo	un	02	172,49	344,98
51	Lanterna traseira ld	Depo	un	02	312,94	625,88
52	Lanterna traseira le	Depo	un	02	312,94	625,88
53	Molas do freio traseiro	Patral	kit	03	33,36	100,08
54	Motor de partida	Autotec	un	02	1.283,63	2.567,26
55	Palheta limpador	Dyna	un	03	49,43	148,29
56	Parabrisa	Autoglass	un	02	1.225,00	2.450,00
57	Parafuso c/ porca de roda	Patral	cj	06	24,85	149,10
58	Pastilha de freio	Bosch	jg	03	126,21	378,63
59	Pivô da balança inferior	DLZ	un	02	78,23	156,46
60	Pivô superior da balança	DLZ	un	02	78,23	156,46
61	Radiador	Visconde	un	01	2.032,71	2.032,71
62	Regulador de voltagem	Autotec	un	02	242,24	484,48
63	Reparo cilindro dianteiro	Patral	jg	02	158,30	316,60
64	Retentor roda tras (ext)	Arca	un	03	29,40	88,20
65	Retentor roda tras (int)	Arca	un	03	29,78	89,34
66	Rolamento centro cardan	ASH	un	02	197,94	395,88
67	Rolamento roda tras.	ASH	un	02	308,23	616,46
68	Rolamento roda traseira	ASH	un	02	264,50	529,00
69	Sapata de freio traseira	Polycar	kit	02	219,53	439,06
70	Sensor da caixa de redução	Autotec	un	02	242,76	485,52
71	Sensor temperatura motor	Autotec	un	02	49,43	98,86
72	Setor de direção	Ampri	un	01	2.451,75	2.451,75
73	Tambor freio	HF	un	03	246,77	740,31
74	Terminal direção ld	DLZ	un	02	103,50	207,00
75	Terminal direção le	DLZ	un	02	103,21	206,42
76	Trava da pastilha	Patral	un	03	33,65	100,95
77	Vela aquecedora	Delphi	un	03	53,68	161,04
						<b>48.000,00</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

ITEM	LOTE 04 - ESPECIFICAÇÕES VEÍCULO AMAROCK 4 x 4	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Braço axial da direção (genuíno)	Yiming	und	02	65,65	131,30
02	Terminal externo Direção (genuíno)	Yiming	und	02	118,90	237,80
03	Terminal interno Direção (genuíno)	Yiming	und	02	118,90	237,80
04	Pivô sup. Da balança (genuíno)	Yiming	und	02	83,88	167,76
05	Pivô da balança inferior (genuíno)	Yiming	und	02	83,88	167,76
06	Batente balança superior (genuíno)	Skip	und	02	75,17	150,34
07	Batente balança inferior (genuíno)	Skip	und	02	149,32	298,64
08	Bucha da balança Superior (genuíno)	Skip	und	02	134,73	269,46
09	Bucha da balança Inferior (genuíno)	Skip	und	02	157,09	314,18
10	Bucha jumelo fx. Mola (genuíno)	Skip	und	02	23,94	47,88
11	Bucha da mola fx. Traseiro (genuíno)	Skip	und	02	90,11	180,22
12	Rolamento ext. roda traseiro (genuíno)	Timken	und	02	285,78	571,56
13	Sapata de freio traseiro (genuíno)	Polycar	und	02	218,84	437,68
14	Pastilha de freio (genuíno)	TRW	par	02	157,09	314,18
15	Correia do ar (genuíno)	Dayco	und	02	80,67	161,34
16	Correia do hidráulica (genuíno)	Dayco	und	02	82,30	164,60
17	Correia do alternador (genuíno)	Dayco	und	02	89,51	179,02
18	Corrente distribuição motor (correia)	Frontier	und	02	411,08	822,16
19	Cubo roda dianteira (genuíno)	Ima	und	02	583,57	1.167,14
20	Cilindros freio traseiro (genuíno)	TRW	und	02	105,04	210,08
21	Reparo cilindro dianteiro (genuíno)	TRW	und	02	187,00	374,00
22	Parafuso c/ porca de roda	Ciser	und	20	21,15	423,00
23	Filtros de combustível (genuíno)	Tecfil	und	04	194,81	779,24
24	Filtros de óleo lubrificante (genuíno)	Tecfil	und	04	63,46	253,84
25	Filtros de ar	Tecfil	und	04	87,53	350,12
26	Filtro de ar condicionado (genuíno)	Tecfil	und	04	32,09	128,36
27	Palheta limpador	Dyna	und	02	97,66	195,32
28	Junta homocinética (genuíno)	Autotec	und	02	1.460,48	2.920,96
29	Kit. De embreagem (genuíno)	Luk	und	01	2.621,80	2.621,80
30	Lanterna diant. P/choque	Depo	und	02	411,07	822,14
31	Farol	Depo	und	02	635,07	1.270,14
32	Lanterna tras. L/e	Depo	und	01	411,85	411,85
33	Lanterna tras. L/d	Depo	und	01	411,68	411,68
34	Amortecedor traseiro	Allen	par	02	254,03	508,06
35	Amortecedor diant.	Allen	par	02	299,51	599,02
36	Coxim do motor (genuíno)	Skip	und	04	392,71	1.570,84
37	Coxim do cambio (genuíno)	Skip	und	02	307,15	614,30
38	Coxim da caixa de redução (genuíno)	Skip	und	02	168,21	336,42
39	Coxim da cabine (genuíno)	Skip	und	04	503,68	2.014,72



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

40	Grampo da mola (genuíno)	Patral	und	04	31,32	125,28
41	Trava da pastilha (genuíno)	Patral	und	04	52,35	209,40
42	Molas do freio traseiro (genuíno)	PRR	und	04	37,76	151,04
43	Vela aquecedora	Delphi	und	08	30,38	243,04
44	Retentor roda tras.(int) (genuíno)	Arca	und	04	66,94	267,76
45	Retentor roda tras.(ext) (genuíno)	Arca	und	04	82,39	329,56
46	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	Tuba	und	04	206,65	826,60
47	Cabo freio de mão dianteiro (genuíno)	Tuba	und	04	161,21	644,84
48	Borracha estabilizador int. (genuíno)	Pneu	und	04	44,97	179,88
49	Feixo mola traseiro (genuíno)	Fabrini	und	02	1.235,45	2.470,90
50	Coifa da junta homocinética (genuíno)	Jahu	und	04	63,46	253,84
51	Borracha do amortecedor (genuíno)	Jahu	und	08	22,66	181,28
52	Bomba hidráulica (genuíno)	Autotec	und	01	3.632,76	3.632,76
53	Radiador (genuíno)	Visconde	und	01	2.750,53	2.750,53
54	Setor de direção (genuíno)	Ampri	und	01	3.595,00	3.595,00
55	Parabrisa (genuíno)	Autoglass	und	01	1.200,10	1.200,10
56	Sensor temperatura motor (genuíno)	VDO	und	01	179,36	179,36
57	Sensor da caixa de redução (genuíno)	VDO	und	01	366,45	366,45
58	Corrente de tração (genuíno)	Autotec	und	01	1.168,06	1.168,06
59	Biela estabilizador (genuíno)	Jahu	und	04	70,02	280,08
60	Regulador voltagem (genuíno)	Delphi	und	01	388,76	388,76
61	Alternador (genuíno)	Delphi	und	01	2.239,90	2.239,90
62	Rolamento do tensor (genuíno)	Cobra	und	01	478,87	478,87
						<b>45.000,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$: 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.001 – *Manutenção do Legislativo Municipal;*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Sede da Câmara Municipal de Altamira, localizada na Rua 1º de Janeiro nº. 1274, Bairro Centro, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento e/ou a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de peças de reposição e manutenção de veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JOSÉ KLEWTON FERREIRA SARAIVA – Matrícula: 010, Portaria nº. 003/2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou prestação de serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou prestação de serviços;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.2 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação dos serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento e/ou a prestação dos serviços;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou a prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

---

**14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2019.

**15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 04 de fevereiro de 2019

---

**Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
CONTRATANTE

---

**ANTONIA ELENIR AZEVEDO GONES**  
*Lazarini & Lazarini LTDA - EPP*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_